



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

## LEI 1.765 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

**PUBLICADO**

Data, 23 / 11 / 2017

3857-9 Bruno Silva Mello Figueiredo  
Procurador Municipal

**Autoriza o Poder Executivo a alterar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2018 – Lei nº 1.752 de 19.06.2017.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir os anexos, abaixo especificado, da lei de Diretrizes Orçamentária de nº 1.752 de 19.06.2017. Que são:

### **I – Anexo de Metas Fiscais:**

- - Quadro \_ Metas Anuais;
- - Quadro – Metas anuais atuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios financeiros;
- - Quadro – Demonstrativo de Prioridades da LDO para o Exercício de 2018

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o quadro – metas anuais, quadro – metas anuais atuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios financeiros e quadro – Demonstrativo de Prioridades da LDO para o exercício de 2018 da Lei Municipal nº 1752/2017.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, MG. 20 de novembro de 2017

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal